

Calendarização da avaliação dos docentes- QA, QZP, Contratados - 2026/2027

FASE	CRONOGRAMA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO	
	Prazos/datas	Observações
Pedido de observação de aulas	até 19 de outubro de 2026	- A observação de aulas é obrigatória para os docentes que se encontrem numa das seguintes situações: período probatório; integrados no 2.º e 4.º escalões; atribuição da menção de Excelente ou que tenham obtido a menção de Insuficiente.
Projeto docente	23 de novembro de 2026	- O projeto docente é opcional e tem por referência as metas e objetivos traçados no projeto educativo consistindo no enunciado do contributo do docente para a sua concretização.
Período Probatório Plano Individual de Trabalho	23 de novembro de 2026	“O plano individual de trabalho do docente em período probatório não pode exceder 2 páginas, contendo de forma explícita e coerente a previsão do trabalho a realizar nos domínios didático, pedagógico e científico, a indicação da respetiva calendarização e avaliação” (ponto 4 do Despacho n.º 9488/2015).
Comunicação da aceitação do projeto docente	30 de novembro de 2026	- A apreciação do projeto docente é comunicada por escrito pelo avaliador ao avaliado.
Solicitação de avaliação por ponderação curricular	30 de novembro de 2026	O avaliado solicita à SADD a sua avaliação por ponderação curricular.
Acompanhamento da avaliação	Ao longo do ano	- O avaliador acompanha o desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados.
Entrega do relatório de autoavaliação	- Professores contratados a termo incerto - até 10 dias antes do término do contrato, sempre que este termine antes de 1 de junho de 2027 - Até 18 de junho de 2027 para docentes com avaliação externa - Até 5 de julho de 2027 para os restantes docentes	- O relatório de autoavaliação é um documento de reflexão que incide sobre os seguintes aspetos: a) Prática letiva (planificações/materiais pedagógicos/ instrumentos de avaliação/...); b) Atividades promovidas no âmbito do PCT e PAA e o seu contributo para os objetivos e metas do PE; c) Análise dos resultados obtidos; d) Formação contínua e desenvolvimento profissional (de acordo com os artigos 4º e 37º, nº 2 do DR nº 26/2012); - O relatório de autoavaliação deverá ser elaborado tendo em conta o estabelecido no art.º 19º do DR nº26 de 2012, de 21 de Fevereiro, e deverá ser entregue ao respetivo avaliador, via serviços administrativos.
Entrega da documentação para a avaliação da Ponderação Curricular	Até 5 de julho de 2027	
Registo da classificação final Emissão de parecer	Até 12 de julho de 2027	- O avaliador regista a avaliação em documento próprio aprovado pela escola. - O avaliador emite parecer nos relatórios de autoavaliação dos restantes docentes.
Reunião SADD	14 de julho de 2027	- Alínea e) do ponto 2 do artigo 12.º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro.
Notificação ao avaliado da avaliação final (assinatura presencial ou envio por carta registada).	Entre 19 a 30 de julho de 2027	Ponto 5 do art.º 21º do DR nº26 de 2012 de 21 de Fevereiro.
Reclamação	Até dez dias úteis	O avaliado tem 10 dias úteis para apresentar reclamação escrita para a SADD, via serviços administrativos, contados da data da comunicação da avaliação final. Ponto 1 do artigo 24º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro.
Decisão da reclamação	No prazo máximo de 15 dias úteis	Ponto 2 do artigo 24º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro. Durante o gozo de férias o pessoal docente não deve ser convocado para reuniões (CPA). A suspensão dos prazos (SADD) não interrompe os prazos de reclamação e recurso. A apreciação da reclamação terá lugar em setembro.
Recurso	No prazo de 10 dias úteis após notificação da decisão da reclamação.	O recurso é interposto ao presidente do conselho geral no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da decisão da reclamação. Artigo 25º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro.